





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2026

**DARCI RENATO FEITEN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**MÁRIO LUIZ DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Mário Luiz de Lima  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº128, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,

EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº128.2026, o qual **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5 DA Lei nº4.223 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A alteração ora apresentada decorre da necessidade de atualizar a estrutura do Conselho, tornando-a mais condizente com a complexidade das pautas, com a ampliação das demandas sociais e com o papel institucional atribuído ao órgão pela legislação municipal. Uma composição mais ampla fortalece a capacidade do Conselho de cumprir suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 2º e 3º da Lei nº 4.223/2022, que englobam fiscalização de políticas públicas, monitoramento de denúncias de discriminação racial, elaboração de estudos, emissão de pareceres, promoção de programas educativos, articulação institucional e proposição de medidas voltadas à igualdade racial.

Sob o ponto de vista técnico e administrativo, a ampliação da representação do Poder Público possibilita maior integração intersetorial, garantindo que diferentes áreas da gestão municipal contribuam com conhecimento especializado e articulem políticas que frequentemente dialogam entre si, como assistência social, educação, cultura, desenvolvimento econômico e saúde. Essa diversidade institucional tende a conferir maior eficiência às ações do Conselho, permitindo respostas mais rápidas, coordenadas e abrangentes às demandas da população.

Da mesma forma, o fortalecimento da participação da sociedade civil, por meio de quatro representantes com atuação notória na promoção da igualdade racial, agrega pluralidade, conhecimento territorial e legitimidade social às deliberações do colegiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

Ao ampliar esse espaço de participação, o município aproxima o Conselho das comunidades, dos coletivos, dos movimentos sociais e das iniciativas locais que historicamente constroem ações de enfrentamento ao racismo e de defesa dos direitos da população negra. Assim, cria-se um ambiente mais democrático, representativo e aderente às realidades vivenciadas pela população.

São as razões que levam a apresentação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Era o que tínhamos para o momento.

Renovo meus votos de estima e consideração

  
DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal